

Publicado no D.O.E. nº 9529
Dia 03, 09, 15.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 157/2012
SEDS/Pequeno Príncipe

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 157/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO (HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROCESSO nº 11.496.442-5

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Associação Hospitalar de Proteção à Infância DR. Raul Carneiro (Hospital Pequeno Príncipe)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.591.569/0001-30, com sede à Rua Desembargador Motta, nº 1070, Bairro Água Verde, nesta capital, CEP nº 80.250-060, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo como Presidente a Senhora, **ETY DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FORTE**, portadora da CI nº 426.012-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 819.422.739-91, neste ato representada pelo Procurador o Senhor **JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO**, portador da CI nº 639.052-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 010.153.039-00, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 157/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário, alterada pelo Terceiro Termo Aditivo e a Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo e inclusão de Cláusula de alteração do plano de aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 157/2012
SEDS/Pequeno Príncipe

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterado pelo Terceiro Termo Aditivo fica prorrogado pelo período de **03** (três) meses, com término em **27/11/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS FINANCEIROS

Fica contemplado a utilização de saldo de recursos do convênio (rendimentos) no valor de **R\$ 230.836,86** (duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), originário de rendimentos de aplicação financeira, para continuidade do Projeto “**Avanços em Tratamento de Saúde – pelo Direito à Vida**”, conforme plano de aplicação aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

A alteração do Plano de Aplicação foi aprovado em **03/08/2015**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de Agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

José Álvaro da Silva Carneiro
Procurador Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Thiago Quadrado Simuena
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR

RG:.....

Eliane Cruz Arruda
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:.....